

**CONTRATO nº 04/2026.**

**Inexigibilidade nº 021/2026.**

**Processo nº: 2026017876.**

**Instituto de Previdência Municipal de Catalão - PREV CATALAO.**

**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO - PREV CATALÃO - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sr. José Roberto Ferreira Campos, Superintendente do PREV CATALÃO, Portaria Municipal nº 991 de 30 de junho de 2025, residente e domiciliado nesta cidade.**

**CONTRATADO: EXPANSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 26.444.946/0001-30, neste ato representado por Carlos Henrique de Siqueira Gomes - CPF nº 642.241.811-87.**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - Lei Federal 14.133/21 - Artigo 74, III, "c", da Empresa EXPANSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 26.444.946/0001-30, para a contratação de empresa com notória especialização para execução de serviços de elaboração de estudos técnicos e assessoria e consultoria técnica especializada na realização de censo previdenciário, estudos estatísticos e análise atuarial, com utilização de sistema específico para atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Catalão, Goiás.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO, o valor total de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), considerando um quantitativo estimado de 2.720 segurados, conforme a realização dos serviços, sendo:

1º Medição: 30% - R\$ 81.600,00; Parcela 01 - A ser realizado imediatamente após a conclusão da reunião com a equipe técnica da contratada e elaboração do plano de trabalho e demais providencias iniciais;

2º Medição: 25% - R\$ 68.000,00; Parcela 02 - Após a realização da migração dos dados do sistema PRO DATA e demais serviços correlatos;

3º Medição: 20% - R\$ 54.400,00; Parcela 03 - Após a realização do serviço de recenseamento, cadastro e alimentação do sistema com os dados dos segurados.

4º Medição: 25% - R\$ 68.000,00; Parcela 04 - Após a consolidação dos dados cadastrados, elaboração dos relatórios e demais serviços de análise atuarial

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** Todas as despesas oriundas da presente contratação correrão por única e exclusiva responsabilidade do contratado, consideradas aquelas de traslado, hospedagem e alimentação, ficando sob a responsabilidade da contratante toda a disponibilização de estrutura para a realização dos trabalhos e serviços objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Catalão – PREV CATALÃO, para o exercício de 2026, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO PREV CATALÃO. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4310.4032-339039.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor **THAIANY CRISTINE CARNEIRO, CPF sob o nº 043.879.971-25**, a fiscalização e controle da execução deste contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e apresentadas na proposta encaminhada ao Instituto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**9.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PREV CATALÃO e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:**

**10.1.** É vedado à CONTRATADA:

**10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

#### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA, conforme previsão contida no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajuste será processado por meio de apostilamento no contrato, nos termos do do art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, devendo ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base, mediante apresentação de memória de cálculo, publicação oficial do índice e demais documentos comprobatórios, se necessário.

14.3. Caso ocorra atraso na aplicação do reajuste por razões administrativas, a contratada fará jus à percepção dos valores retroativos, respeitado o índice pactuado, a contar da data em que o reajuste se tornou devido.

14.4. Poderá ser admitida a revisão dos preços, a qualquer tempo, para mais ou para menos, nos termos do dos arts. 131 a 134 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Catalão, 08 de maio de 2026.



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO-PREVCATALÃO

**José Roberto Ferreira Campos.**

Superintendente do PREVCATALÃO.

**Portaria Municipal nº 991 de 30 de junho de 2025.**

Contratante

EXPANSAO Assinado de forma  
DIGITAL digital por  
LTDA:2644494 EXPANSAO DIGITAL  
6000130 LTDA:26444946000  
130

**EXPANSÃO DIGITAL LTDA**

CNPJ nº 26.444.946/0001-30

**Carlos Henrique de Siqueira Gomes**

CPF nº 642.241.811-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

PREVCATALÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_